



Lei Municipal Nº 375 de 30 de Maio de 2014

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2014 e Contém Outras Providências.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **12%** (doze por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 362 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no art. 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Além da autorização contida no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 652.060,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil e sessenta reais) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 362 de 30 de dezembro de 2013, vinculado a aquisição de 03 (três) veículos escolares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 30 de maio de 2014.


Jose Carlos Lopes
Prefeito de Reduto